



Processo n. 133.803/09

CONTRATO N. 2009/294.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS E DAS EXTERNAS DE IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., situada na Rua das Indústrias, 401, Vila Moraes, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.280.840/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor LEONARDO NUNES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 03/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) modificação do sistema de ar condicionado dos blocos “A” e “B” da SQN 302, com o consequente ajuste do cronograma físico-financeiro da obra; e
- b) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual.



A referida alteração representa um acréscimo de aproximadamente 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor total originalmente contratado, equivalente à despesa complementar de R\$721.032,23 (setecentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), com amparo no artigo 105, parágrafo 1º, inciso I, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/294.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$2.067.800,35 (dois milhões, sessenta e sete mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do item 9 do Edital da Concorrência n. 03/09.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Aditivo e só poderá ser levantada ao término da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou a sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO TOTAL

O preço total do presente Contrato é de R\$20.678.003,55 (vinte milhões, seiscentos e setenta e oito mil, três reais e cinquenta e cinco centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

.....



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho nºs 2009NE003771 e 2010NE001938, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.12F2.0101 – Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51- Obras e Instalações

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de novembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Leonardo Nunes Gonçalves
Procurador
CPF n. 515.296.701-44

Testemunhas: 1) _____

2) _____